

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 1 0 4 0 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

cria cargos efetivos de Médico Especialista e Cirurgião Dentista Especialista, a serem providos mediante concurso público. Modifica as Leis Complementares nº 11/1991 e 922/2021. Dá outras providências

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados e incluídos no Anexo II - Quadro de Pessoal Efetivo da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, os cargos abaixo indicados, a serem providos mediante concurso público:

- I - 1 (um) cargo de Médico Especialista - Área Pneumologia Pediátrica.
- II - 1 (um) cargo de Cirurgião Dentista Especialista - Área Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial.
- III - 1 (um) cargo de Cirurgião Dentista Especialista - Área Endodontia.
- IV - 1 (um) cargo de Cirurgião Dentista Especialista - Área Prótese Dentária.
- V - 1 (um) cargo de Cirurgião Dentista Especialista - Área Estomatologia.
- VI - 1 (um) cargo de Cirurgião Dentista Especialista - Área Periodontia.
- VII - 1 (um) cargo de Cirurgião Dentista Especialista - Área Atendimento a Pessoas com Deficiência (PcD).
- VIII - 1 (um) cargo de Cirurgião Dentista Especialista - Área Implantodontia.
- IX - 1 (um) cargo de Cirurgião Dentista Especialista - Área Ortodontia.

Art. 2º. Fica incluído o inciso VI ao § 2º e alterado o § 13 do art. 66 da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, com as seguintes redações:

"Art. 66 - ...

...

§ 2º - ...

...

VI - Cirurgião Dentista Especialista.

...

§ 13 - As jornadas diárias de trabalho do cargo de Médico Generalista, Médico Especialista, Cirurgião Dentista e Cirurgião Dentista Especialista poderão ser iniciadas até 30 (trinta) minutos antes ou depois do horário estabelecido, ficando vedada qualquer forma de redução das mesmas."

Art. 3º. Fica modificado o Anexo VIII da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, incluindo as atribuições, competências e requisitos para provimento dos cargos criados, conforme redações anexas a esta Lei Complementar.

Art. 4º. Fica modificado o Anexo II - Quadro de Pessoal por Grupos - Saúde da Lei Complementar nº 922, de 21 de novembro de 2021, modificada posteriormente, incluindo o cargo de Cirurgião Dentista Especialista no Item 8 - Grupo Profissionais da Saúde VIII (Vencimento Tabela 17).

Art. 5º. O requisito para provimento do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal, constante do Anexo VIII da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, passa a ser: "Ensino médio completo e certificado de conclusão de curso específico de Auxiliar em Saúde Bucal reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO), com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia de São Paulo (CRO-SP)".

Art. 6º. Fica incluído o inciso XVII ao § 1º do artigo 66 da Lei Complementar nº 11/1991, com a redação abaixo indicada, para inclusão do cargo efetivo já criado pela Lei Complementar nº 1008, de 07 de maio de 2025:

"XVII - Engenheiro Cartógrafo."

Art. 7º. Fica alterado o inciso III do artigo 66-A da Lei Complementar nº 11/1991, modificada posteriormente, passando a vigorar com a redação abaixo indicada, com a inclusão do inciso XVII referente ao cargo efetivo de Engenheiro Cartógrafo já criado pela Lei Complementar nº 1008, de 07 de maio de 2025:

"III - os titulares de cargos previstos nos incisos I, III, IV, V, VI, XIII, XV e XVII do § 1º do artigo 66 desta Lei Complementar poderão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus, neste caso, a um adicional equivalente ao valor da sua referência salarial, observados os seguintes critérios:

- a) ...
- b) ...
- c) ..."

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 27 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 26.10.2026 - Projeto de Lei Complementar nº 31/2026, de autoria do Prefeito Municipal, com Emenda proposta pelo Autor)

(Anexo da Lei Complementar nº 11/1991)

ANEXO VIII
ATRIBUIÇÕES, COMPETÊNCIAS E REQUISITOS
PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

MÉDICO ESPECIALISTA - ÁREA PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA

- I - Realizar consultas médicas especializadas em Pneumologia Pediátrica nos ambulatórios, centros de especialidades e demais serviços integrantes da Rede Municipal de Saúde.
- II - Prestar assistência médica especializada a crianças e adolescentes com doenças respiratórias agudas, crônicas ou recorrentes, promovendo diagnóstico, tratamento, acompanhamento e reabilitação, quando necessário.
- III - Realizar anamnese, exame físico especializado, avaliação clínica, diagnóstico e definição de condutas terapêuticas relacionadas às patologias respiratórias da população pediátrica.
- IV - Solicitar, interpretar e acompanhar exames complementares necessários à investigação diagnóstica e ao monitoramento clínico dos pacientes, observando os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes.
- V - Prescrever tratamentos farmacológicos e não farmacológicos, fundamentados em evidências científicas, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), protocolos assistenciais e demais normativas vigentes, promovendo o uso racional de medicamentos e tecnologias em saúde, priorizando, sempre que possível, os medicamentos padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), observados os critérios clínicos, regulatórios e administrativos aplicáveis.
- VI - Elaborar e executar planos terapêuticos individualizados para crianças e adolescentes com doenças respiratórias, considerando as necessidades clínicas, familiares e sociais.
- VII - Realizar acompanhamento especializado de pacientes portadores de asma, fibrose cística, bronquiolite obliterante, displasia broncopulmonar, apneia obstrutiva do sono, pneumopatias crônicas e demais agravos respiratórios.

- VIII - Orientar pacientes, pais, responsáveis e cuidadores quanto às medidas preventivas, controle ambiental, adesão ao tratamento, vacinação e demais cuidados relacionados à saúde respiratória infantil.
- IX - Registrar de forma completa, legível e tempestiva as informações referentes aos atendimentos realizados em prontuário físico ou eletrônico adotado pelo Município.
- X - Emitir laudos, pareceres, relatórios médicos, atestados, declarações e demais documentos inerentes ao exercício profissional, observadas as disposições legais e éticas vigentes.
- XI - Encaminhar pacientes para procedimentos diagnósticos, terapêuticos, internações, serviços de referência ou outros níveis de atenção à saúde, quando houver indicação clínica devidamente fundamentada.
- XII - Atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais, contribuindo para a elaboração, execução e acompanhamento dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS).
- XIII - Apoiar tecnicamente as equipes da Atenção Primária à Saúde por meio de discussões de casos, matriciamento, elaboração de fluxos assistenciais e outras ações que contribuam para a qualificação do cuidado.
- XIV - Participar das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças respiratórias, educação em saúde e orientação à população desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde.
- XV - Participar de programas de educação permanente, capacitações, treinamentos e atividades de atualização profissional promovidas pela Secretaria Municipal da Saúde.
- XVI - Contribuir para a elaboração, implantação e atualização de protocolos clínicos, linhas de cuidado e fluxos assistenciais relacionados à Pneumologia Pediátrica.
- XVII - Participar do planejamento, monitoramento e avaliação das ações, metas e indicadores assistenciais relacionados à sua área de atuação.
- XVIII - Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, protocolos assistenciais, normas de biossegurança, legislação sanitária, regulamentos institucionais e o Código de Ética Médica.
- XIX - Colaborar, quando designado, com atividades de ensino, pesquisa, preceptoria, supervisão de estágios, programas de residência e formação de profissionais de saúde.
- XX - Executar outras atividades correlatas à especialidade médica e compatíveis com a natureza do cargo, observadas as necessidades do serviço e a legislação vigente.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), Residência Médica em Pneumologia Pediátrica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Título de Especialista em Pneumologia Pediátrica reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB).

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA - ÁREA CIRURGIA E
TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL

- I - Realizar diagnóstico, planejamento, tratamento e acompanhamento dos pacientes encaminhados para atendimento especializado em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial no âmbito da Rede Municipal de Saúde.
- II - Executar exodontias simples e complexas, incluindo dentes retidos, inclusos, semi inclusos e impactados.
- III - Realizar procedimentos cirúrgicos relacionados às retenções, inclusões e impactações dentárias.

- IV - Executar cirurgias ósseas e de tecidos moles com finalidade protética, visando à adequada reabilitação oral dos pacientes.
- V - Realizar cirurgias periapicais e demais procedimentos cirúrgicos necessários ao tratamento das patologias odontológicas.
- VI - Diagnosticar e realizar o tratamento cirúrgico dos processos infecciosos dos ossos maxilares.
- VII - Diagnosticar e realizar o tratamento cirúrgico dos processos infecciosos dos tecidos moles da cavidade oral e estruturas adjacentes.
- VIII - Diagnosticar, acompanhar e realizar tratamento cirúrgico de cistos e tumores benignos de tecidos moles e intraósseos compatíveis com atendimento ambulatorial.
- IX - Diagnosticar e tratar sinusopatias de origem odontogênica passíveis de abordagem ambulatorial.
- X - Diagnosticar, acompanhar e realizar tratamento clínico-cirúrgico das afecções das glândulas salivares, observados os limites de complexidade do serviço.
- XI - Realizar diagnóstico, tratamento clínico e acompanhamento ambulatorial das disfunções temporomandibulares e demais patologias da articulação temporomandibular (ATM) compatíveis com sua área de atuação.
- XII - Executar cirurgias estético-funcionais dos tecidos moles da cavidade oral, quando indicadas.
- XIII - Realizar procedimentos de osteoplastia, osteotomia e demais intervenções cirúrgicas compatíveis com a especialidade e a estrutura física do serviço.
- XIV - Prestar atendimento inicial e acompanhamento dos casos de traumatologia bucomaxilofacial passíveis de manejo ambulatorial, promovendo os encaminhamentos necessários aos serviços de referência quando indicado.
- XV - Solicitar, interpretar e avaliar exames complementares necessários ao diagnóstico, planejamento terapêutico e acompanhamento dos pacientes.
- XVI - Prescrever tratamentos farmacológicos e não farmacológicos fundamentados em evidências científicas, protocolos assistenciais e diretrizes terapêuticas vigentes, promovendo o uso racional de medicamentos e tecnologias em saúde, priorizando, sempre que possível, os medicamentos padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e nos demais componentes da Assistência Farmacêutica do SUS.
- XVII - Registrar de forma completa, legível e tempestiva os atendimentos, procedimentos e evolução clínica dos pacientes em prontuário físico ou eletrônico, bem como realizar o registro diário da produção ambulatorial nos sistemas oficiais adotados pelo Município, pelo Estado e pelo Ministério da Saúde.
- XVIII - Emitir laudos, pareceres, relatórios, atestados e demais documentos inerentes ao exercício profissional.
- XIX - Participar das ações de educação permanente, capacitações, elaboração de protocolos clínicos, matriciamento e qualificação da Rede de Atenção à Saúde Bucal.
- XX - Executar outras atividades correlatas à especialidade e compatíveis com a natureza do cargo, observadas as necessidades do serviço e a legislação vigente.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Graduação em Odontologia, Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), Especialização ou Residência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial reconhecida pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO).

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA - ÁREA ENDODONTIA

- I - Realizar diagnóstico, prevenção, tratamento, retratamento e controle das doenças e alterações da polpa dentária e dos tecidos periapicais.
- II - Executar procedimentos endodônticos em dentes permanentes e deciduos encaminhados pela Atenção Primária à Saúde ou por outros serviços da Rede Municipal de Saúde.
- III - Realizar abertura coronária, localização, exploração, preparo biomecânico e modelagem dos canais radiculares, identificando alterações anatômicas e anomalias dentárias que interfiram no tratamento.
- IV - Executar tratamentos e retratamentos endodônticos, independentemente do número de canais radiculares, utilizando técnicas, materiais e equipamentos adequados à especialidade.
- V - Realizar obturação dos canais radiculares, curativos intracanaís, controles clínicos e radiográficos, bem como a preservação dos casos concluídos.
- VI - Solicitar, interpretar e avaliar exames complementares necessários ao diagnóstico, planejamento terapêutico e acompanhamento dos pacientes.
- VII - Elaborar plano de tratamento individualizado e acompanhar a evolução clínica dos pacientes sob sua responsabilidade.
- VIII - Utilizar instrumentos manuais, rotatórios e reciprocantes, bem como demais tecnologias e recursos inerentes à prática endodôntica, observadas as normas técnicas e de biossegurança vigentes.
- IX - Prescrever tratamentos farmacológicos e não farmacológicos fundamentados em evidências científicas, protocolos assistenciais e diretrizes terapêuticas vigentes, promovendo o uso racional de medicamentos e tecnologias em saúde, priorizando, sempre que possível, os medicamentos padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e nos demais componentes da Assistência Farmacêutica do SUS.
- X - Registrar de forma completa, legível e tempestiva os atendimentos, procedimentos e evolução clínica dos pacientes em prontuário físico ou eletrônico, bem como realizar o registro diário da produção nos sistemas oficiais adotados pelo Município.
- XI - Emitir laudos, pareceres, relatórios técnicos, declarações e demais documentos inerentes ao exercício profissional.
- XII - Atuar de forma integrada com os demais serviços da Rede Municipal de Saúde Bucal, contribuindo para a continuidade do cuidado e para a integralidade da assistência.
- XIII - Apoiar, por meio de seus conhecimentos técnicos e científicos, as equipes multiprofissionais da Rede de Atenção à Saúde, contribuindo para a discussão de casos, matriciamento e construção de Projetos Terapêuticos Singulares.
- XIV - Realizar, excepcionalmente e quando tecnicamente indicado, atendimento domiciliar a pacientes com limitação de mobilidade ou impossibilidade de deslocamento, em articulação com as equipes de Saúde da Família e demais serviços da Rede Municipal de Saúde.
- XV - Realizar avaliações especializadas e prestar apoio técnico a pacientes internados em unidades hospitalares, quando solicitado formalmente e mediante pactuação entre os serviços de saúde.
- XVI - Participar das ações de planejamento, monitoramento, avaliação e gestão dos serviços especializados de saúde bucal,

contribuindo para o aprimoramento dos processos assistenciais.

- XVII - Participar de programas de educação permanente, capacitações, treinamentos, elaboração de protocolos clínicos e demais atividades voltadas à qualificação da assistência.
- XVIII - Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, protocolos assistenciais, normas de biossegurança, regulamentos institucionais e o Código de Ética Odontológica.
- XIX - Executar outras atividades correlatas à especialidade e compatíveis com a natureza do cargo, observadas as necessidades do serviço e a legislação vigente.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Graduação em Odontologia, Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), Especialização ou Residência em Endodontia reconhecida pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO).

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA - ÁREA PRÓTESE DENTÁRIA

- I - Realizar diagnóstico, planejamento e reabilitação oral por meio de próteses dentárias.
- II - Avaliar pacientes encaminhados pela Atenção Primária para reabilitação protética.
- III - Realizar moldagens, provas clínicas, ajustes e instalação de próteses odontológicas.
- IV - Acompanhar a adaptação, manutenção e reabilitação funcional dos pacientes.
- V - Elaborar planos de tratamento voltados à recuperação da função mastigatória, fonética e estética.
- VI - Solicitar e interpretar exames complementares quando necessários.
- VII - Registrar adequadamente os atendimentos e procedimentos realizados.
- VIII - Atuar de forma integrada com os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD) e demais serviços da Rede Municipal.
- IX - Participar das ações de educação permanente e qualificação da assistência.
- X - Executar outras atividades correlatas à especialidade.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Graduação em Odontologia, Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), Especialização ou Residência em Prótese Dentária reconhecida pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO).

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA - ÁREA ESTOMATOLOGIA

- I - Realizar diagnóstico, prevenção e acompanhamento das doenças da mucosa oral, glândulas salivares e estruturas associadas.
- II - Avaliar, diagnosticar e acompanhar lesões potencialmente malignas e câncer bucal.
- III - Realizar biópsias e procedimentos diagnósticos compatíveis com a especialidade.
- IV - Solicitar e interpretar exames complementares para investigação diagnóstica.
- V - Encaminhar usuários para serviços de maior complexidade quando necessário.

- VI - Acompanhar pacientes em seguimento clínico das lesões bucais.
- VII - Elaborar relatórios, pareceres e laudos técnicos.
- VIII - Desenvolver ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de boca.
- IX - Participar das ações de educação permanente e matriciamento junto à Rede Municipal de Saúde Bucal.
- X - Executar outras atividades correlatas à especialidade.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Graduação em Odontologia, Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), Especialização ou Residência em Estomatologia reconhecida pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO).

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA - ÁREA PERIODONTIA

- I - Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar doenças e alterações que acometem os tecidos de proteção, suporte e sustentação dos dentes e dos implantes dentários.
- II - Realizar avaliação clínica especializada, diagnóstico periodontal e classificação das doenças e condições periodontais, utilizando exames clínicos e complementares pertinentes.
- III - Solicitar, interpretar e avaliar exames complementares necessários ao diagnóstico, planejamento terapêutico e acompanhamento dos pacientes.
- IV - Elaborar, executar e acompanhar planos terapêuticos individualizados para pacientes com doenças periodontais, considerando as condições sistêmicas e fatores de risco associados.
- V - Executar procedimentos periodontais clínicos e cirúrgicos compatíveis com a atenção especializada ambulatorial, incluindo raspagem supragengival e subgengival, alisamento radicular e demais terapias periodontais não cirúrgicas.
- VI - Realizar procedimentos periodontais avançados, incluindo cirurgias periodontais para eliminação ou redução de bolsas periodontais, tratamento de defeitos ósseos, lesões de furca e demais alterações periodontais passíveis de tratamento ambulatorial.
- VII - Executar procedimentos de cirurgia plástica periodontal, quando indicados, visando à preservação, recuperação ou melhora funcional e estética dos tecidos periodontais.
- VIII - Diagnosticar e tratar lesões endoperiodontais e demais condições que envolvam a interface entre a Periodontia e outras especialidades odontológicas.
- IX - Avaliar e manejar pacientes com doenças periodontais associadas a condições sistêmicas, observando as evidências científicas e os protocolos clínicos vigentes.
- X - Realizar acompanhamento clínico, reavaliação periódica e terapia periodontal de suporte (manutenção), visando à estabilidade dos resultados obtidos e à prevenção de recidivas.
- XI - Orientar pacientes quanto às medidas preventivas, controle do biofilme dentário, higiene bucal, fatores de risco e manutenção da saúde periodontal.
- XII - Prescrever tratamentos farmacológicos e não farmacológicos fundamentados em evidências científicas, protocolos assistenciais e diretrizes terapêuticas vigentes, promovendo o uso racional de medicamentos e tecnologias em saúde, priorizando, sempre que possível, os medicamentos padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), na Relação Municipal de Medicamentos

Essenciais (REMUME) e nos demais componentes da Assistência Farmacêutica do SUS.

- XIII - Registrar de forma completa, legível e tempestiva os atendimentos, procedimentos e evolução clínica dos pacientes em prontuário físico ou eletrônico, bem como realizar o registro diário da produção nos sistemas oficiais adotados pelo Município.
- XIV - Emitir laudos, pareceres, relatórios técnicos, declarações e demais documentos inerentes ao exercício profissional.
- XV - Atuar de forma integrada com a Atenção Primária à Saúde, demais especialidades odontológicas e equipes multiprofissionais, contribuindo para a integralidade da assistência.
- XVI - Apoiar tecnicamente as equipes da Rede Municipal de Saúde por meio de discussões de casos, matriciamento, ações de educação permanente e construção de fluxos assistenciais.
- XVII - Participar das ações de planejamento, monitoramento, avaliação e gestão dos serviços especializados de saúde bucal.
- XVIII - Participar de programas de educação permanente, capacitações, treinamentos e elaboração de protocolos clínicos relacionados à especialidade.
- XIX - Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, protocolos assistenciais, normas de biossegurança, regulamentos institucionais e o Código de Ética Odontológica.
- XX - Executar outras atividades correlatas à especialidade e compatíveis com a natureza do cargo, observadas as necessidades do serviço e a legislação vigente.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Graduação em Odontologia; Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO); Especialização ou Residência em Periodontia reconhecida pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO).

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA - ÁREA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- I - Realizar diagnóstico, planejamento, prevenção, promoção, tratamento e acompanhamento odontológico de pessoas com deficiência física, sensorial, intelectual, múltipla, transtornos do neurodesenvolvimento, síndromes genéticas, doenças raras e demais condições que demandem atendimento odontológico especializado.
- II - Prestar assistência odontológica especializada a pacientes que apresentem limitações temporárias ou permanentes de ordem física, mental, emocional, comportamental, médica ou social que exijam abordagem diferenciada para o atendimento odontológico.
- III - Avaliar as condições sistêmicas dos pacientes, identificando riscos e deficiência específicas para a realização segura dos procedimentos odontológicos.
- IV - Elaborar e executar planos terapêuticos individualizados, considerando as deficiências clínicas, funcionais, cognitivas e psicossociais dos pacientes.
- V - Realizar procedimentos odontológicos preventivos, restauradores, periodontais, cirúrgicos e de adequação do meio bucal compatíveis com a complexidade do serviço e com as deficiências dos pacientes.
- VI - Executar técnicas de manejo comportamental e estratégias de adaptação do atendimento para promoção do acesso e da segurança assistencial.

- VII - Solicitar, interpretar e avaliar exames complementares necessários ao diagnóstico, planejamento terapêutico e acompanhamento dos pacientes.
- VIII - Prescrever tratamentos farmacológicos e não farmacológicos fundamentados em evidências científicas, protocolos assistenciais e diretrizes terapêuticas vigentes, promovendo o uso racional de medicamentos e tecnologias em saúde, priorizando, sempre que possível, os medicamentos padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e nos demais componentes da Assistência Farmacêutica do SUS.
- IX - Identificar pacientes com indicação de sedação, anestesia geral ou atendimento hospitalar, realizando os encaminhamentos necessários aos serviços de referência.
- X - Atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais, contribuindo para a elaboração e acompanhamento de Projetos Terapêuticos Singulares (PTS).
- XI - Prestar apoio matricial e suporte técnico às equipes de Saúde Bucal da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a qualificação do cuidado às pessoas com deficiência.
- XII - Realizar, quando indicado e pactuado pela gestão, atendimentos domiciliares a pacientes com restrição de mobilidade ou impossibilidade de deslocamento.
- XIII - Participar das ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e educação em saúde voltadas às pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores.
- XIV - Registrar de forma completa, legível e tempestiva os atendimentos, procedimentos e evolução clínica dos pacientes em prontuário físico ou eletrônico, bem como realizar o registro diário da produção nos sistemas oficiais adotados pelo Município.
- XV - Emitir laudos, pareceres, relatórios técnicos, declarações e demais documentos inerentes ao exercício profissional.
- XVI - Participar das ações de planejamento, monitoramento, avaliação e gestão dos serviços especializados de saúde bucal.
- XVII - Participar de programas de educação permanente, capacitações, elaboração de protocolos clínicos e demais atividades voltadas à qualificação da assistência.
- XVIII - Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, protocolos assistenciais, normas de biossegurança, regulamentos institucionais e o Código de Ética Odontológica.
- XIX - Executar outras atividades correlatas à especialidade e compatíveis com a natureza do cargo, observadas as necessidades do serviço e a legislação vigente.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Graduação em Odontologia, Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), Certificado de Especialização em Odontologia para Pessoas com Deficiência reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO).

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA - ÁREA IMPLANTODONTIA

- I - Realizar a leitura, interpretação e traçado anatômico analógico ou digital sobre exames radiográficos e tomografias computadorizadas de feixe cônico (TCFC), visando à mensuração da densidade, altura e espessura óssea, bem como à delimitação tridimensional de estruturas anatômicas nobres (nervo alveolar inferior, seio maxilar e fossas nasais) para garantir a segurança do procedimento cirúrgico.

- II - Executar o planejamento cirúrgico-protético reverso, determinando a posição tridimensional ideal dos implantes e orientando a confecção ou o desenho de guias cirúrgicos convencionais ou prototipados.
- III - Realizar procedimentos cirúrgicos de instalação de implantes dentários osseointegrados na maxila e/ou mandíbula, bem como pequenas reconstruções ósseas autógenas ou biomateriais associadas ao leito receptor, conforme as diretrizes do SUS.
- IV - Atuar na confecção e reabilitação de próteses dentárias retidas ou suportadas por implantes (como overdentures e próteses fixas/protocolos), garantindo o restabelecimento da função mastigatória, fonética e estética do paciente.
- V - Realizar o controle clínico periódico, diagnóstico e tratamento de intercorrências ou patologias peri-implantares (como mucosite peri-implantar e peri-implantite) nos pacientes reabilitados pelo serviço.
- VI - Preencher prontuários, emitir laudos e realizar o fluxo de contrarreferência para a Atenção Básica (UBS), orientando as equipes de Saúde da Família sobre a manutenção da higiene bucal do paciente implantado.
- VII - Prestar suporte técnico-pedagógico às equipes de saúde bucal do município, participando da definição de critérios de elegibilidade, priorização de filas de espera e fluxos de encaminhamento para o CEO.
- VIII - Prescrever tratamentos farmacológicos e não farmacológicos fundamentados em evidências científicas, protocolos assistenciais e diretrizes terapêuticas vigentes, promovendo o uso racional de medicamentos e tecnologias em saúde, priorizando, sempre que possível, os medicamentos padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e nos demais componentes da Assistência Farmacêutica do SUS.
- IX - Registrar de forma completa, legível e tempestiva os atendimentos, procedimentos e evolução clínica dos pacientes em prontuário físico ou eletrônico, bem como realizar o registro diário da produção ambulatorial nos sistemas oficiais adotados pelo Município, pelo Estado e pelo Ministério da Saúde.
- X - Emitir laudos, pareceres, relatórios, atestados e demais documentos inerentes ao exercício profissional.
- XI - Participar das ações de educação permanente, capacitações, elaboração de protocolos clínicos, matriciamento e qualificação da Rede de Atenção à Saúde Bucal.
- XII - Executar outras atividades correlatas à especialidade e compatíveis com a natureza do cargo, observadas as necessidades do serviço e a legislação vigente.
- XIII - Executar demais tarefas correlatas à sua área de atuação, conforme a necessidade do serviço e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Graduação em Odontologia, Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), Especialização em Implantodontia reconhecida pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO).

CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA - ÁREA ORTODONTIA

- I - Realizar anamnese, exame clínico, solicitar, interpretar e analisar exames complementares (radiografias panorâmicas, telerradiografias, traçados cefalométricos, modelos de gesso,

fotografias e tomografias) para o diagnóstico das maloclusões e deformidades dentofaciais.

- II - Diagnosticar e tratar más-oclusões em estágio inicial (dentadura decídua e mista), prevenindo o agravamento de problemas esqueléticos e dentários.
- III - Instalar, ajustar e monitorar aparelhos ortodônticos e ortopédicos (fixos e removíveis) para a correção de desarmonias oclusais e esqueléticas, respeitando os limites de atuação do serviço público municipal/estadual.
- IV - Atuar em equipe multiprofissional, integrando o atendimento com áreas como Fonoaudiologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Bucomaxilofacial (especialmente no preparo ortodôntico para cirurgias ortognáticas ou fissurados, se aplicável ao município).
- V - Receber pacientes referenciados pela Atenção Básica (UBS/ESF), realizar a triagem especializada e, após a conclusão do tratamento, contra-referenciar o paciente para a manutenção dos cuidados na atenção primária.
- VI - Atender intercorrências decorrentes do tratamento ortodôntico em ambiente público, como remoção de peças quebradas, alívio de dor ou contenção de danos nos tecidos moles.
- VII - Orientar os pacientes e responsáveis sobre a correta higienização bucal durante o uso de aparelhos, cuidados com a alimentação e a importância da assiduidade às consultas.
- VIII - Registrar rigorosamente em prontuários (físicos ou eletrônicos) a evolução clínica, procedimentos realizados, materiais utilizados e o planejamento do tratamento de cada paciente.
- IX - Cumprir e fazer cumprir as normas de biossegurança, ergonomia e controle de infecção cruzada estabelecidas pela Vigilância Sanitária e pelo Ministério da Saúde.
- X - Prescrever tratamentos farmacológicos e não farmacológicos fundamentados em evidências científicas, protocolos assistenciais e diretrizes terapêuticas vigentes, promovendo o uso racional de medicamentos e tecnologias em saúde, priorizando, sempre que possível, os medicamentos padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e nos demais componentes da Assistência Farmacêutica do SUS.
- XI - Registrar de forma completa, legível e tempestiva os atendimentos, procedimentos e evolução clínica dos pacientes em prontuário físico ou eletrônico, bem como realizar o registro diário da produção ambulatorial nos sistemas oficiais adotados pelo Município, pelo Estado e pelo Ministério da Saúde.
- XII - Emitir laudos, pareceres, relatórios, atestados e demais documentos inerentes ao exercício profissional.
- XIII - Participar das ações de educação permanente, capacitações, elaboração de protocolos clínicos, matriciamento e qualificação da Rede de Atenção à Saúde Bucal.
- XIV - Executar outras atividades correlatas à especialidade e compatíveis com a natureza do cargo, observadas as necessidades do serviço e a legislação vigente.
- XV - Executar demais tarefas correlatas à sua área de atuação, conforme a necessidade do serviço e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO: Graduação em Odontologia, Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO), Especialização em Ortodontia reconhecida pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO).

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA NÚMERO 9538 DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

MODIFICA A LEI Nº 9393/2025, QUE DESAFETA ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO RESIDENCIAL RESERVA ESMERALDA E AUTORIZA SUA PERMUTA POR LOTES LOCALIZADOS NO BAIRRO SENADOR SALGADO FILHO, DE PROPRIEDADE DE ILDEMAR ENCIDE SAMPAIO (PROTOCOLO Nº 163.779/2024)

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9393, de 11 de dezembro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações

“Art. 2º. ...

I – Matrícula 15.652 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília:

“Um terreno compreendendo o lote “A” destacado dos lotes nºs 01 e 02, da Quadra nº 15, do Bairro Salgado Filho, neste município e Comarca de Marília-SP, medindo 9,00 metros de frente para a Rua Caiçara, por uma face lateral e da frente aos fundos mede 22,00 metros confrontando com o lote “B” – destacado dos lotes nºs 01 e 02; por outra face lateral e também da frente aos fundos mede 22,00 metros confrontando com o lote “E” – destacado do lote nº 06; e finalmente na face dos fundos mede 9,00 metros confrontando com o lote “C” – destacado do lote nº 03; encerrando uma área de 198,00 metros quadrados; distante 28,70 metros da esquina da Avenida Saudade, localizado do lado par da numeração. Cadastrado na P.M.M. sob nº 780602.”

II – Matrícula 15.654 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Marília:

“Um terreno compreendendo o lote nº 03 (designado pela P.M.M. como lote “C”), da Quadra nº 15, do Bairro Salgado Filho, nesta cidade, medindo 12,40 metros de frente para a Avenida Saudade; de um lado confrontando com o lote nº 02, mede 30,20 metros; de outro lado confrontando com restante do lote nº 03, mede 24,00 metros; nos fundos confrontando com o lote nº 06, mede 11,00 metros; encerrando uma área de 298,10 metros quadrados; e distante 24,20 metros da esquina da Rua Caiçara. Cadastrado na P.M.M. sob nº 780701.”

...”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 27 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

JOHNNY MOTA PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/porta/diario-oficial>

(Aprovada pela Câmara Municipal em 26.10.2026 - Projeto de Lei nº 172/2026, de autoria do Prefeito Municipal)

DECRETOS

RETIFICAÇÃO

DECRETO NÚMERO 15112

Onde se lê:

“(...) loteamento de Interesse Social “SANTA ANA I” (...)”

Leia-se:

“(...) loteamento de Interesse Social “MARÍLIA SANTA ANA” (...)”

Prefeitura Municipal de Marília, 27 de outubro de 2026.

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49827

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA, Corregedor Geral do Município, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 51.541, de 22 de outubro de 2026,

Considerando as informações da Comissão de Avaliação de Desempenho, de que a servidora S.S.R, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, matrícula nº 183962-1, teve avaliado como insuficiente o seu 2º Boletim de Avaliação de Desempenho referente ao período de 31/12/2025 a 18/07/2026, obtendo nota de 131 (cento e trinta e um) pontos do total de 400 pontos.

Considerando que a servidora obteve descontos de:

- 155 (cento e cinquenta e cinco) pontos em sua avaliação no critério objetivo de assiduidade e pontualidade;
- 114 (cento e catorze) pontos em sua avaliação no critério subjetivo de desempenho laboral.

Considerando o acima exposto, RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo de Avaliação de Desempenho em face da servidora S.S.R, Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, matrícula nº 183962-1, lotada na

Secretaria Municipal da Educação, pelo resultado do 2º Boletim de Avaliação de Desempenho referente ao período de 31/12/2025 a 18/07/2026 ter sido insuficiente, nos termos do artigo 64-F da Lei Complementar Municipal n.º 11/1991. O procedimento será realizado nos termos do artigo 81 da Lei Complementar Municipal n.º 1031/2026, devendo ser conduzido pela Comissão Especial Permanente de BAD, instituída pela Portaria n.º 49059, de 15 de maio de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 27 de outubro de 2026.

BRUNO VALVERDE ALVES DE ALMEIDA
Corregedor Geral do Município

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/nma>

PORTARIA NÚMERO 49828

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor 190.767, de 26 de outubro de 2026, REVOGA, a partir de 03 de fevereiro de 2027, a Portaria n.º 48015, de 27 de outubro de 2025, que concedeu a servidora 154385/1 MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS, Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, afastamento para tratar de interesse particular.

Prefeitura Municipal de Marília, 27 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/amp>

PORTARIA NÚMERO 49829

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor n.º 188.338, de 22 de outubro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 259 inciso V da Lei Complementar n.º 11, de 17 de dezembro de 1991, e artigos 21-B e 21-K da Lei n.º 3200, de 30 de dezembro de 1986, modificadas posteriormente, DESIGNA, a partir de 03 de fevereiro de 2027, a servidora 103110 ELIANE MARCELINO MENDES DE OLIVEIRA, titular de dois cargos efetivos de Professor (EMEF e EMEI), para o desempenho da

função de Professora Coordenadora de EMEF, devendo receber a remuneração do cargo efetivo 1, acrescida da gratificação para a qual está sendo designada, ficando suspenso o exercício funcional do outro cargo, ficando revogada a Portaria n.º 47294, de 07 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Marília, 27 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/amp>

PORTARIA NÚMERO 49830

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n.º 50.534, de 15 de outubro de 2026, consoante o que dispõem os artigos 30, inciso I, e 31, da Lei Complementar n.º 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, o candidato RAFAEL GRASSI DO NASCIMENTO, RG 32718932-0, classificado em 8º lugar para o exercício do cargo de Fiscal de Posturas, vencimento: Nível 1-A Tabela 10, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura n.º 04/2022, ficando revogado o item 03 da Portaria n.º 49812/2026, que nomeou Matheus Henrique Milare da Anúnciação para o referido cargo, uma vez que o candidato desistiu expressamente da vaga.

Prefeitura Municipal de Marília, 27 de outubro de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial/amp>

LICITAÇÕES

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NUMERO DA COMPRA: 41/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Concorrência. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento de material e mão de obra para pavimentação da Rua Ângelo Raspane, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 10/12/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 10/12/2026 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal,

site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pelo pregoeiro João Vitor Lopes Cardoso. Justificativa: Justifica-se devido à necessidade de corrigir deficiências do sistema viário da Rua Angelo Raspante, garantindo melhores condições de mobilidade urbana, segurança, acessibilidade e escoamento das águas pluviais, por meio da execução de drenagem pluvial, pavimentação, calçadas acessíveis e sinalização viária, assegurando melhores condições de trafegabilidade, prevenção de alagamentos e erosões, redução de acidentes e promoção da qualidade de vida da população, além de contribuir para a conservação da via e a otimização dos recursos públicos, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas recorrentes. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 113/2026. UASG: 986681. NUMERO DA COMPRA: 44/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para a Campanha Natal Solidário, destinadas ao Fundo Social de Marília. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 12/11/2026 às 09:00 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 12/11/2026 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pelo pregoeiro João Vitor Lopes Cardoso. Justificativa: A presente contratação tem por finalidade garantir a aquisição de cestas básicas destinadas à execução da Campanha Natal Solidário 2026, promovida pelo Fundo Social do Município de Marília. A Campanha Natal Solidária constitui ação social desenvolvida pelo Município com o objetivo de proporcionar apoio alimentar às famílias em situação de vulnerabilidade social durante o período natalino, contribuindo para a promoção da dignidade da pessoa humana, da segurança alimentar e do fortalecimento das políticas públicas de assistência social. A aquisição das cestas básicas permitirá que o Município atenda de forma planejada, organizada e eficiente, às famílias previamente identificadas pelos programas e ações desenvolvidas pelo Fundo Social, garantindo igualdade na distribuição dos benefícios e padronização dos produtos fornecidos. A contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das ações assistências desenvolvidas pelo Município, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

RAFAEL DURVAL TAKAMITSU
Chefe de Gabinete

TERMO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 14/2026. UASG: 986681. COMPRASNET: 21/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Concorrência. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Contratação integrada de empresa especializada para execução das obras de construção e adequação do Sistema de Drenagem – Canal Assad Haddad. A CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento dos Projetos Básico e Executivo, estudos e levantamentos técnicos complementares, obtenção das

licenças, autorizações, outorgas e demais providências necessárias, bem como pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e execução dos serviços necessários à completa entrega do empreendimento, observados os requisitos e diretrizes estabelecidos no Anteprojeto, às normas técnicas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. TERMO DE SUSPENSÃO: Fica suspenso a pedido da unidade requisitante o certame, para avaliação e julgamento de pedido de impugnação ao edital e questionamento impetrados por possíveis licitantes. O termo de suspensão na íntegra está disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao e no PNCP. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024

LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 562/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa LEONARDO DE HOLANDA COSTA NUNES (LEHO), CNPJ: 40.350.064/0001-37, para aquisição de licença de uso de plataforma digital baseada em Inteligência Artificial Generativa, em ambiente SaaS, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a Secretaria Municipal da Saúde. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBÂNIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato CF-2097/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada CSI SOLUÇÕES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA Valor R\$8.744,00 Assinatura 27/10/26 Objeto Aquisição de equipamentos e materiais de consumo visando atender à Modernização do Banco Municipal de Alimentos - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania Processo Pregão Eletrônico n.º 036/26 (Processo Administrativo n.º 38.104/25).

Contrato CF-2098/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada 67.854.959 GRACE ANNE ALVES DE LIMA Valor R\$32.115,50 Assinatura 26/10/26 Objeto Aquisição de materiais destinados à manutenção e qualificação dos atendimentos ginecológicos - Secretaria Municipal da Saúde Processo Pregão Eletrônico n.º 096/26 (Processo Administrativo n.º 27.407/26).

Contrato CF-2099/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada SURGIDENT PRODUTOS ODONTO MÉDICOS LTDA Valor R\$3.323,20 Assinatura 26/10/26 Objeto Aquisição de materiais destinados à manutenção e qualificação dos atendimentos ginecológicos - Secretaria Municipal da Saúde Processo Pregão Eletrônico n.º 096/26 (Processo Administrativo n.º 27.407/26).

Contrato Aditivo 08 ao CST-1629/22 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada INSTITUTO DE OLHOS DE MARÍLIA LTDA Assinatura 27/10/26 Objeto Prorrogação do prazo

de vigência e validade, bem como a alteração da Cláusula Terceira do contrato para prestação de serviços de diagnose e tratamento em oftalmologia com valores da tabela SUS, destinados à Secretaria Municipal da Saúde Vigência 12/12/27 Processo Memorando n.º 28.498/26.

Contrato Aditivo 04 ao CST-1791/25 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada POLLY RECURSOS HUMANOS E TRANSPORTES LTDA Assinatura 27/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para execução de serviços de apoio aos estudantes elegíveis aos serviços da educação especial, destinados à Secretaria Municipal da Educação Vigência 26/01/27 ou até nova contratação do objeto através do processo licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro Processo Memorando n.º 50.062/26.

Contrato Aditivo 03 ao TC-223/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade ASSOCIAÇÃO MARILENSE DE AMOR EXIGENTE - AMAE Assinatura 27/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do termo de colaboração objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade para apoiar e orientar os familiares na busca pela prevenção de comportamentos inadequados e na recuperação e manutenção da sobriedade durante e após o tratamento da dependência química, além de proteção social, buscando promover o bem-estar e a saúde emocional das famílias afetadas pela dependência, de acordo com o Plano de Trabalho Aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 34.455/26.

Contrato Aditivo 01 ao TC-387/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade ASSOCIAÇÃO N9V - MISSÃO NOVA VIDA Assinatura 27/10/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do termo de colaboração objetivando a parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emendas 38, 109 e 199), para atendimento a crianças e adolescentes entre 12 a 17 anos de idade, de ambos os sexos, objetivando a proteção e desenvolvimento por meio de atividades de convivência, socialização e desenvolvimento de potencialidades, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/27 Processo Memorando n.º 51.194/26.

Contrato TC-390/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ NIKKEY - ABECRIN Valor R\$ 10.000,00 Assinatura 27/10/26 Objeto Parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 201), para prestação de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para atendimento a pessoas idosas com idade igual ou acima de 60 anos, sem discriminação de raça, gênero, religião ou condição socioeconômica, promovendo a convivência, socialização, lazer, atividades físicas, culturais, educativas e promoção do bem-estar, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/26 Processo Inexigibilidade de Chamamento Público nº 147/26 (Processo Administrativo n.º 31.401/26).

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ELIMINAÇÃO DE FOCOS DE VETORES - REINCIDÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, por meio da Divisão de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo Art. 7º do Decreto Municipal

14323/2024, torna público e o faz saber a todos que virem ou tomarem conhecimento do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que, em virtude da impossibilidade de cientificar o contribuinte notificado, por este não ter atualizado os seus dados cadastrais perante a municipalidade ou por se encontrar em local incerto ou não sabido, tendo se tornada infrutífera a notificação por via postal com Aviso de Recebimento com o retorno do mesmo sem o devido recebimento, CIENTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 10(dias) contados da publicação deste EDITAL, promova(m) e/ou adote(m) medidas necessárias para eliminação dos focos de vetores ou dos materiais que possam resultar em foco de vetores encontrados em seu imóvel, conforme determina o artigo 9º, II, da Lei Municipal 5152/2002 e modificações posteriores, c/c o artigo 3º e 6º, § 4º do Decreto Municipal 14323/2024.

O não cumprimento ao que determina a presente notificação, dentro do prazo mencionado, acarretará ao infrator sanção de multa, conforme dispõe o artigo 10º, II, da Lei Municipal 5152/2002 e modificações posteriores, c/c o artigo 6º, §4º do Decreto Municipal 14323/2024.

O contribuinte notificado poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10(dez) dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado(a) deverá comparecer junto à Divisão de Vigilância Ambiental, Setor Zoonoses, localizado na Rua Sargento Ananias de Oliveira, nº 966, CEP 17515-020, Marília/SP.

Marília, 26 de Outubro de 2026.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	F	Nº DA NOTIFICAÇÃO
Zuleide Aparecida Rogue Dolce	2136804	51	429/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização.

O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 27 de Outubro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Auto de Infração
BRUNO PREZIA REZENDE	4174800	38	1106/2026
FRANCISCO CARLOS PERAL	5123800	90	1020/2026
SUP JUNQUEIRA	5134600	90	1115/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 - A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. Cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo.

1.1 Quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

1.2 Quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, sendo acrescido de 20% a título administrativo, perfazendo o valor total de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º.

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2.

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 27 de Outubro de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
PAULO LUCAS DA CRUZ	9833800	05	29235/2026
MICHELE RALO BICALHO	6082000	05	30993/2026
CASSIO GERMANO DA SILVA NEVES	30850800	05	31637/2026
ANGELA MARIA BRANDÃO MARQUES	9833200	05	32439/2026
CARLOS ALEXANDRE PAIVA DOS SANTOS	32076800	05	32521/2026
MAURO PEREIRA MACEDO JUNIOR	32081700	05	32527/2026
GUERINO GREGO	6057300	05	32561/2026

VALMIR DA CUNHA PEREIRA	5770200	25	29687/2026
MAURA DAS GRAÇAS MOREIRA MARTINS	5767300	25	30238/2026
ANDRE LUIS APRIGIO DA SILVA	3778800	25	33686/2026
MARCIA REGINA RODRIGUES ANACLETO	11473120	29	29329/2026
MARCIA REGINA RODRIGUES ANACLETO	11473120	29	29330/2026
ANTONIO AMARILDO CALAMENTE	1964400	29	29365/2026
FORTEX INCORPORADORA LTDA	1121510	29	32441/2026
FORTEX INCORPORADORA LTDA	1121511	29	32443/2026
JOSÉ FRANCISCO LINO DOS SANTOS	1260200	29	32446/2026
MANOEL DE LIMA	9322000	37	30445/2026
UNIÃO FEDERAL	2512901	37	32705/2026
RAIMUNDO ANTONIO GIROTTO	4210201	38	32035/2026
DIRCEU DA SILVA	5446100	38	32038/2026
ESPÓLIO DE MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	5449400	38	32040/2026
JOANA MARIA NOGUEIRA	4304601	38	32164/2026
CECILIA PIMENTEL	7406700	38	32172/2026
CECILIA PIMENTEL	7406701	38	32173/2026
WALMIR FERNANDES DA SILVA	4680701	48	29393/2026
MISLENE BRAGANTE BINOTO	4680200	48	29399/2026
PAULO ROBERTO DE CASTRO CECILIO	572200	48	29445/2026
SEMPRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	5150700	48	29472/2026
JOÃO MIGUEL SERAFIM	596300	48	29483/2026
DIRCEU DORO	706700	48	29557/2026
ESPÓLIO DE ANTONIO AMILTON AGUDO	903200	48	29580/2026
CHRISTIANO AUGUSTO NOGUEIRA PIETRAROLA	982200	48	29582/2026

VENERICE CRISTINA DAVOLI ALCALDE	717600	48	29596/2026
MARCIA HELENA MUNHOZ LOPES	992500	48	29935/2026
DORIVALDO PINHEIRO DA COSTA	1577600	48	29937/2026
ADRIANA PORTO NUNES GAZETTA	834801	48	32055/2026
MARCOS CEZAR DA SILVA COSTA	3974201	50	31443/2026
MARCOS CEZAR DA SILVA COSTA	3974201	50	31444/2026
JOSÉ OILDES DE SOUZA	3974600	50	31446/2026
GILBERTO DONIZETE DA COSTA	3410800	50	31462/2026
CRGV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	3376103	50	32002/2026
CRGV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	3376104	50	32003/2026
F2G2 ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	4183003	50	32022/2026
ESPÓLIO DE JIVAN FERREIRA DA SILVA	3487000	50	32364/2026
JOSÉ CARLOS LÁZARO	196800	90	29601/2026
MONIQUE MIKA OKUMURA SAKAI	358504	90	29642/2026
MONIQUE MIKA OKUMURA SAKAI	352502	90	29643/2026
MONIQUE MIKA OKUMURA SAKAI	358503	90	29644/2026
MONIQUE MIKA OKUMURA SAKAI	358505	90	29645/2026
MONIQUE MIKA OKUMURA SAKAI	358506	90	29646/2026
FUNDAÇÃO MANSÃO ISMAEL	417807	90	29648/2026
MARCIA HELENA MUNHOZ LOPES	4587000	90	29650/2026

MONIQUE MIKA OKUMURA SAKAI	358501	90	29651/2026
ROBERTA DOMINGUES	469400	90	29773/2026
NEWTONALMEIDA PIRAJA JUNIOR	745200	90	29776/2026
PIMENTEL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA	822505	90	29835/2026
PIMENTEL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA	822504	90	29837/2026
PIMENTEL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA	822503	90	29838/2026
PIMENTEL ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA	822506	90	29840/2026
SALIMA JOSÉ ABIB	531500	90	29851/2026
FUNDAÇÃO MANSÃO ISMAEL	417902	90	30007/2026
FUNDAÇÃO MANSÃO ISMAEL	417905	90	30008/2026
FUNDAÇÃO MANSÃO ISMAEL	417904	90	30009/2026
JOSÉ HUMBERTO GALETTI	163100	90	30014/2026
TEREZA FERREIRA XAVIER	410400	90	30042/2026
TOMEI WADA	44700	90	30043/2026
UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA-IGREJA ADV SETIMO DIA	407401	90	30045/2026
HELOYM BLANCO JUNIOR	812200	90	30166/2026
HELOYM BLANCO JUNIOR	812300	90	30167/2026
FRANCO ROCHA VILLELA	794800	90	31108/2026
ANNUNZIATO NICOLO	168700	90	31939/2026
PAULINO MADALENO DA SILVA	302401	90	32870/2026



Prefeitura Municipal de Marília
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE CANDIDATOS DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL S.A.10 Nº 02/2025

CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS PARA AS FUNÇÕES DE:

- PROFESSOR(A) DE EMEI

Tendo em vista o não comparecimento para manifestação de interesse na vaga das candidatas classificadas em 131º e 132º lugar, convocadas para a função de Professora de EMEI.

A Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna pública a **convocação das candidatas abaixo**, classificadas e habilitadas, no Processo Seletivo Simplificado Edital SA.10 nº 02/2025, conforme o Edital de Divulgação Classificação Final e Homologação, publicados no Diário Oficial do Município de Marília (<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>), em 07 de março de 2026, para **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**.

As candidatas convocadas deverão apresentar-se **nos dias 29 de outubro ou 03 de novembro de 2026, das 08h às 17h, na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marília (Rua Bahia, 40 – 3º andar)**, para manifestar seu interesse pela vaga, portando documento de identificação pessoal (original), onde conste o RG e o CPF.

FUNÇÃO: PROFESSOR(A) DE EMEI

CLASS.	NOME	RG/CIN
134º	THAIS DA SILVA ALVES	49.881.214-5
135º	JULIANA CRISTINA LOPES DOS REIS	44904235-2

Para que produza os efeitos legais e chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se o presente.

Prefeitura Municipal de Marília, 27 de outubro de 2026.

JOSE CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

ACÚMULO LEGAL

ACÚMULO LEGAL

Nos termos do Artigo 37, inciso XVI, alínea "A", da Constituição Federal, e conforme as disposições do Decreto nº 12286, de 16 de março de 2018, modificado posteriormente, são LEGAIS os ACÚMULOS de cargos apresentados pelos servidores relacionados:

PROCESSO Nº	NOME	RG	CARGO	LOTAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO
181.891/2026	Mariana Montoro de Oliveira Silva	46152383-8	Profª de Ensino Fundamental e Médio	Secretaria de Estado da Educação	EE Profª Amélia Lopes Anders
			Profª de EMEI - PD	Prefeitura Municipal de Marília	EEI Lar da Criança
182.144/2026	Eline Cristina Rocha Garcia	33808877-5	Profª de EMEF - PD	Prefeitura Municipal de Marília	EMEF Profº Amaury Pacheco
			Profª de EMEI - PD	Prefeitura Municipal de Marília	EMEI Primavera

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Adjunto

Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

THAISA CASAGRANDE SIMINI

Diretora de Recursos Humanos

DIVERSOS

DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE INSCRITAS

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos das Mulheres de Marília (CMDM) torna pública a lista preliminar de inscritas da sociedade civil no processo de composição do referido Conselho.

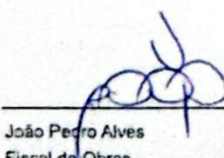
INSCRITAS:

- Patrícia Adão – Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas e Região (SINSAÚDE);
- Mariela Ribeiro Nunes Cardoso – Universidade de Marília (UNIMAR);
- Jocielle Valga dos Santos – Sindicato dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio e em Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas e de Empresas Contábeis de Marília e Região (SEAAC);
- Priscila de Cássia de Souza Garcia – Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);
- Célia Cristina de Castro Pereira – Associação de Apoio à Pessoa com Deficiência (AADEF);
- Jamilly Nicácio Nicolete - Núcleo de Direitos Humanos e Cidadania de Marília-(NUDHUC).

Fica aberto o prazo para apresentação de recursos até o dia 29 de outubro de 2026, conforme previsto no cronograma do processo eleitoral. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail sedeconselhossdh@marilia.sp.gov.br

Marília, 27 de outubro de 2026.

Comissão Eleitoral do CMDM

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO Divisão de Fiscalização de Obras - (14) 3402-6000 - Ramal 6240 - Av. Sampaio Vidal, 132 Auto de Infração: 105/2026 Na data 10 de outubro de 2026, nesta cidade de Marília, V.Sª fora AUTUADA:	
DADOS DO INFRATOR	
CADASTRO: IMOBILIARIO - 31749200 NOME: 103853 - NADIR APARECIDA MARTINS END. CORRESP: LUIZ ANTONIO BARALDI, Nº 8 COMPLEMENTO: CIDADE: MARÍLIA	IDAUTO: 55765 BAIRRO: SAO TOME, SÍTIO DE RECREIO ESTADO: SP
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA	
ENDEREÇO: LUIZ ANTONIO BARALDI, Nº BAIRRO: SAO TOME, SÍTIO DE RECREIO - QUADRA: B - LOTE: 06 COMPLEMENTO: CIDADE: MARÍLIA ESTADO: SP	
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: 1142 - CONSTRUÇÃO, REGULARIZAÇÃO, REFORMA E AUMENTO	
POR NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO 674/2026, EXPEDIDA EM 28/07/2026 De acordo com o que dispõe o artigo 148 combinado com os artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 42/92, fica intimado a regularizar a Obra que esta sendo executada no endereço acima descrito, por NÃO possuir alvará de obra expedido por esta PMM. O não cumprimento na presente notificação acarretará em: 1 - Aplicação de multa conforme Art. 177-I da Lei 42/92 2 - As multas serão dobradas na reincidência conforme art. 181 da lei 42/92 Apresentação de defesa deverá ser feito através de protocolo no site da Prefeitura de Marília - Aprova Fácil. www.marilia.sp.gov.br Multa de R\$ 343,61	
OBSERVAÇÕES	
Fica ciente o infrator do prazo de 10 dias, a partir do recebimento deste auto, para, se desejar, apresentar defesa mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, conforme estabelecido no artigo 168, parágrafo 2º, da Lei Complementar 42/92 - Código de Obras e Edificações do Município. REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EXECUTADA, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, SEM O DEVIDO PROJETO APROVADO POR ESTA MUNICIPALIDADE.	
MARÍLIA, 10/10/2026 CIENTE, RECEBI UMA VIA DESTA NOTIFICAÇÃO MARÍLIA, ____/____/____ _____ O Infrator	 João Pedro Alves Fiscal de Obras - _____ Caso couber, declaro que o infrator recusou-se a assinar o presente auto

AVISO DE RECEBIMENTO ID 514340 F 93	
DESTINATÁRIO NOME: NADIR APARECIDA MARTINS LUIZ ANTONIO BARALDI, 8 - SAO TOME, SÍTIO DE RECREIO 17525-500 - MARÍLIA - SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA / Divisão de Fiscalização de Obras Av. Sampaio Vidal, 132 - Centro - 17501-441 - Marília/SP	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ h ____ 2ª TAO REMETENTE 3ª ____/____/____ h ____	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO ☐ Multa não ☐ Endereço inexistente ☒ Não existe o Número ☐ Desconhecido ☐ Outros ☐ Recusado ☐ Não protocolado ☐ Ausente ☐ Faltado ☐ Informação prestada pelo preterito ao cidadão
ASSINATURA DO RECEBEDOR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR	 João Carlos Travençolo Agente de Correios MATRÍCULA: 8.006.20 MARÍLIA 20 OUT 2026 
DATA DE ENTREGA: ____/____/____ Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: ____	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO Divisão de Fiscalização de Obras - (14) 3402-6000 - Ramal 6240 - Av. Sampaio Vidal, 132	
Auto de Infração: 106/2026	
Na data 10 de outubro de 2026, nesta cidade de Marília, V.Sª fora AUTUADA:	

DADOS DO INFRATOR	
CADASTRO: IMOBILIARIO - 31749000 NOME: 247114 - ANNUNZIATO NICOLÒ END. CORRESP: LUIZ ANTONIO BARALDI, Nº 4 COMPLEMENTO: CIDADE: MARILIA	IDAUTO: 55766 BAIRRO: SAO TOME, SITIO DE RECREIO ESTADO: SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA	
ENDEREÇO: LUIZ ANTONIO BARALDI, Nº BAIRRO: SAO TOME, SITIO DE RECREIO - QUADRA: B - LOTE: 04 COMPLEMENTO:	CIDADE: MARILIA ESTADO: SP

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: 1142 - CONSTRUÇÃO, REGULARIZAÇÃO, REFORMA E AUMENTO
POR NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO 672/2026, EXPEDIDA EM 28/07/2026

De acordo com o que dispõe o artigo 148 combinado com os artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 42/92, fica intimado a regularizar a Obra que esta sendo executada no endereço acima descrito, por NÃO possuir alvará de obra expedido por esta PMM.

O não cumprimento na presente notificação acarretará em:

1 - Aplicação de multa conforme Art. 177-I da Lei 42/92

2 - As multas serão dobradas na reincidência conforme art. 181 da lei 42/92

Apresentação de defesa deverá ser feita através de protocolo no site da Prefeitura de Marília - Aprova Fácil. www.marilia.sp.gov.br

Multa de R\$ 343,61

OBSERVAÇÕES
Fica ciente o infrator do prazo de 10 dias, a partir do recebimento deste auto, para, se desejar, apresentar defesa mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, conforme estabelecido no artigo 168, parágrafo 2º, da Lei Complementar 42/92 - Código de Obras e Edificações do Município.
REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EXECUTADA, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, SEM O DEVIDO PROJETO APROVADO POR ESTA MUNICIPALIDADE.

MARILIA, 10/10/2026

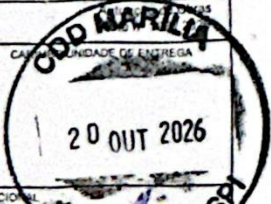
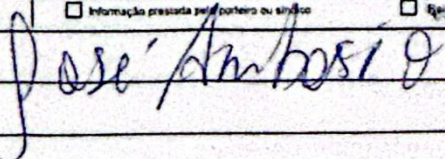
CIENTE, RECEBI UMA VIA DESTA NOTIFICAÇÃO

MARILIA, ____/____/____

O Infrator

João Pedro Alves
Fiscal de Obras -

Caso couber, declaro que o infrator recusou-se a assinar o presente auto

AVISO DE RECEBIMENTO DESTINATÁRIO NOME: ANNUNZIATO NICOLÒ LUIZ ANTONIO BARALDI, 4 - SAO TOME, SITIO DE RECREIO 17525-500 - MARILIA - SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA / Divisão de Fiscalização de Obras Av. Sampaio Vidal, 132 - Centro - 17501-441 - Marília/SP		ID 514338 F 93  891225625/2014-SE/SP1 PMMARILIA Correios	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ 2ª AO REMETENTE 3ª ____/____/____	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO ☐ Multa-ex ☐ Endereço insuficiente ☐ Não existe o Número ☒ Desconhecido ☐ Outra ☐ Recusado ☐ Não procurado ☐ Ausente ☐ Falsidade ☐ Informação prestada pelo porteiro ou síndico ☐ Remessa ao serviço postal em 11/10/2026	RUBRICA José Carlos T... Agente de C... 2026	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 	DATA DE ENTREGA 20/10/2026	Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
	Divisão de Fiscalização de Obras - (14) 3402-6000 - Ramal 6240 - Av. Sampaio Vidal, 132
	Auto de Infração: 107/2026
Na data 10 de outubro de 2026, nesta cidade de Marília, V.Sª fora AUTUADA:	

DADOS DO INFRATOR	
CADASTRO: IMOBILIARIO - 31748500	IDAUTO: 55767
NOME: 50405 - ANTONIO DE ALMEIDA	
END. CORRESP: LUIZ ANTONIO BARALDI, Nº 85	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SÍTIO DE RECREIO SÃO TOMÉ
CIDADE: MARÍLIA	ESTADO: SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL / EMPRESA	
ENDEREÇO: LUIZ ANTONIO BARALDI, Nº	
BAIRRO: SAO TOME, SÍTIO DE RECREIO - QUADRA: A - LOTE: 03	
COMPLEMENTO:	CIDADE: MARÍLIA
	ESTADO: SP

DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: 1142 - CONSTRUÇÃO, REGULARIZAÇÃO, REFORMA E AUMENTO
POR NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO 671/2026, EXPEDIDA EM 28/07/2026

De acordo com o que dispõe o artigo 148 combinado com os artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 42/92, fica intimado a regularizar a Obra que esta sendo executada no endereço acima descrito, por NÃO possuir alvará de obra expedido por esta PMM.

O não cumprimento na presente notificação acarretará em:

1 - Aplicação de multa conforme Art. 177-I da Lei 42/92

2 - As multas serão dobradas na reincidência conforme art. 181 da lei 42/92

Apresentação de defesa deverá ser feito através de protocolo no site da Prefeitura de Marília - Aprova Fácil. www.marilia.sp.gov.br

Multa de R\$ 343,61

OBSERVAÇÕES
Fica ciente o infrator do prazo de 10 dias, a partir do recebimento deste auto, para, se desejar, apresentar defesa mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, conforme estabelecido no artigo 168, parágrafo 2º, da Lei Complementar 42/92 - Código de Obras e Edificações do Município.
REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO EXECUTADA, NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, SEM O DEVIDO PROJETO APROVADO POR ESTA MUNICIPALIDADE.

MARÍLIA, 10/10/2026

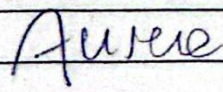
CIENTE, RECEBI UMA VIA DESTA NOTIFICAÇÃO

MARÍLIA, ____/____/____

João Pedro Alves
Fiscal de Obras -

Caso couber, declaro que o infrator recusou-se a assinar o presente auto

O Infrator

AVISO DE RECEBIMENTO DESTINATÁRIO NOME: ANTONIO DE ALMEIDA Luiz Antonio Baraldi, 85 - Sítio de Recreio São Tomé 17525-500 - Marília - SP ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA / Divisão de Fiscalização de Obras Av. Sampaio Vidal, 132 - Centro - 17501-441 - Marília/SP		Id 514337 F 93  9912256765/2014-SE/SP1 PMMARÍLIA Correios	CARIMBO UNIDADE DE EMITÊNCIA  20 OUT 2026
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª ____/____/____ 2ª ____/____/____ 3ª ____/____/____ : ____ h LAO REMETENTE	MOTIVO DE DEVOLUÇÃO ☐ Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ Não existe o Número ☒ Desconhecido ☐ Outros _____ ☐ Recusado ☐ Não procurado ☐ Ausente ☐ Falecido	RUBRICA MATRIZ José Carlos Teixeira Agente de Correios MATR. 906.202-7 13/10/2026	
ASSINATURA DO RECEBEDOR 		DATA DE ENTREGA 20/10/2026	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. MARÍLIA - IPREMM

Maria de Fátima F. Leiva Gatti
Presidente Executiva

DIVERSOS

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREMM

CONVOCAÇÃO

Por deliberação dos integrantes do Comitê de Investimentos as reuniões ordinárias serão realizadas por videoconferência através da ferramenta Zoom.

A Presidência Executiva do Instituto de Previdência do Município de Marília - IPREMM, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os membros do Comitê de Investimentos para a 112ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 28 de outubro de 2026, às 9h neste órgão, IPREMM, situado na Av. Pedro de Toledo, 1041, Palmital, cuja pauta será:

PAUTA DA 112.ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPREMM A REALIZAR-SE NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 9 HORAS.

1 - Pequeno Expediente:

1.1 - Leitura da ata da 111ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do IPREMM;

2 - Grande Expediente:

2.1 - Análise da carteira de investimentos do IPREMM (setembro de 2026);

2.2 - Análise e perspectivas do cenário econômico e cenário atual do município de Marília para a projeção de tomada de decisões;

2.3 - Demonstração das APR's do mês de setembro de 2026;

2.4 - Acompanhamento mensal dos fundos ilíquidos (fundos sob intervenção e fundo fechado);

2.5 - Esclarecimentos e nova deliberação sobre eleição de vice-presidente do Comitê de Investimentos e se aprovada, votação.

Marília, 26 de outubro de 2026.

Maria de Fátima Fernandes Leiva Gatti
Presidente Executiva do IPREMM

Lilian Facchini
Presidente do Comitê de Investimentos

COMPANHIA DESENV. ECONÔMICO MARÍLIA - CODEMAR

Israel de Souza Lima
Presidente/Liquidante

EDITAIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE
MARÍLIA - CODEMAR

CNPJ Nº 44.477.354/0001-05 – NIRE Nº 3530005916-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Companhia de Desenvolvimento Econômico de Marília - em liquidação, devidamente inscrita no CNPJ.: 44.477.354/0001-05, por seu representante legal e liquidante, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os acionistas para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2026, às 08 hrs em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos acionistas e às 08:30 hrs em 2ª convocação com qualquer número de acionistas, na sede da companhia, situada a Avenida Castro Alves, nº 632, em Marília/SP, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Ratificação da mudança da Diretoria da Companhia – Presidente Liquidante;
2. Outros assuntos de interesse da Companhia.

Marília/SP, 23 de outubro de 2026. Israel de Souza Lima-Presidente Liquidante

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pela Secretaria Municipal da Administração:

José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez Mtb: 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M., criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009

ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871

Assinado de forma digital por
ANDREA MEDEIROS
PAZ:14589174871
Dados: 2026.10.27 17:53:33 -03'00'